



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

Anexo VI - Conversão de Prática/Tecnologia Sustentável para Áreas Sustentáveis.

| Prática/Tecnologia Sustentável | Métrica da Área sustentável (AS) |
|--|--|
| Aquecimento solar | 1,00 m ² de área = 1,00m ² AS |
| Geração de energia solar | 1,00 m ² de área = 1,00m ² AS |
| Reuso de água pluvial | 1,00 m ³ de área de armazenamento = 2,00m ² AS |
| Teto verde | 1,00 m ² = 1,00m ² AS |
| Fachada/Parede/ Muro verde (com vegetação natural) | 1,00 m ² de área = 1,00m ² AS |
| Piso/Área permeável, sobre e solo, no local destinado ao estacionamento obrigatório e seus acessos | 1,00 m ² de área = 0,50m ² AS |
| Arborização de espécies nativas, na calçada, além do mínimo já exigido (1) | 1 individuo arbóreo = 5,00m ² de AS |
| Espaço árvore, além do mínimo já exigido | 1,00 m ² de área = 2,00m ² AS |
| Sistema de retardo das águas pluviais | 1,00 m ³ de área de captação= 1,00m ² AS |
| Bicicletário | 1 unidade de bicicleta = 2,00m ² AS (será computado no limite de 1 unidade a cada 25m ² de ACC) |

Toda Área sustentável será contabilizada apenas além do mínimo exigido por lei da Prática/Tecnologia sustentável.

A cada 1m² de Área Sustentável AS será descontado 1m² da taxa de outorga e ou IPTU.

(1) No momento do habite-se a arborização implantada deve estar com no mínimo com 1,5m de altura.